



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CONTRATO LICITATORIO Nº 001/2023-FMS

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, 152, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO MARIA ROQUE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 833.***.***-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa: **LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.757.971/0001-34, com sede na Rua Gregório dos Santos, 600, Sala 01, centro da Cidade de Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000, representada pela sua sócia administradora **Sr. FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, veterinário, portador do CPF nº 625.***.***-49 e do RG nº. 30*****8-SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Gregório dos Santos, 600, apto, centro da Cidade de Abelardo Luz/SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial FMS nº 016/2022, Processo FMS nº 018/2022, Homologado na data de 05/01/2023, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos disponibilizando equipe para atendimento de programas e ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Entre Rios-SC:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Psicólogo com registro de classe 20 HOR...	MES	LABORATIVA		12,000	12,000	4.830,0000	57.960,00
2	Assistentes social com registro de classe ...	MES	LABORATIVA		12,000	12,000	5.250,0000	63.000,00
3	Nutricionista com registro de classe 30 H...	MES	LABORATIVA		12,000	12,000	5.750,0000	69.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: Tendo início a execução na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório FMS nº 018/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até 05/01/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Como critérios de reajuste de comum acordo entre as partes poderá ser aplicado o índice do INPC acumulado dos últimos 12 (dose) meses na data de aniversário do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 189.960,00** (Cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais) pela execução do referido objeto deste edital, será pago em 12 (dose) parcelas de iguais e sucessivos valores **R\$ 15.830,00** (Quinze mil oitocentos e trinta reais), correspondente de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023 e futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Entre Rios efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor em de acordo com a disposição de recursos e sempre a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, podendo ser antecipado a critério da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

I – Advertência:

II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento)

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios, 05 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JOAO MARIA ROQUE
CONTRATANTE

LABORATIVA – TREINAMENTO E TESTES
LTDA
FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA
Administrador
CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: